PROJETO DE LEI Nº 181 ,DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

*"**SÚMULA:** Altera dispositivo da Lei nº1.969, de 06 de outubro de 2021 e adota outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inc. II do art. 3º da Lei nº 1.969, de 06 de outubro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II – Recapeamento Asfáltico na Avenida Brasil"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cambará/PR, em 05 de agosto de 2022.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

Justificativa

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que "*Altera dispositivo da Lei nº1.969, de 06 de outubro de 2021 e adota outras providências."*

Originalmente o inc. II do art. 3º da Lei nº 1.969, de 06 de outubro de 2021 previa a destinação "II - modernização e inovação da iluminação pública, com substituição das luminárias convencionais para luminárias tipo LED;", porém entre a data da publicação da lei em questão, o município de Cambará foi contemplado com dois Programas de Eficiência Energética junto a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, gerando os instrumentos Contratuais nº 4600022393 e nº 4600025075 a ser realizada a substituição de luminárias públicas para LED, e que o valor total desse investimento será de R$ 3.604.422,58 (Três milhões, seiscentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos.)

Tal investimento irá oferecer ao Município atender quase o todo do território urbano, não havendo mais assim a necessidade de direcionamento de recurso para essa finalidade por meio da operação de crédito autorizada.

Sendo assim, propõe-se por meio do presente projeto de lei, alterar a destinação em questão para "recapeamento asfáltico na Avenida Brasil", uma vez que a Operação de Crédito já foi realizada, caso em que se aprovado o projeto em tela, será da mesma forma alterado o contrato junto à Caixa Econômica Federal para fins de readequar a destinação.

Considerando a relevância do tema, requer-se que o presente projeto de Lei tramite em regime de urgência como previsto na Lei Orgânica do Município.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima consideração.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará